



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.86/2015

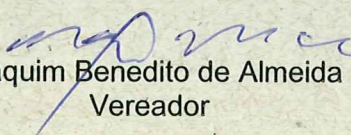
Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2015.


Joaquim Benedito de Almeida
Vereador

Justificação: O Projeto de Decreto Legislativo apresentado visa agraciar com a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota, visando homenagear essa ilustre cidadã, que tanto contribuiu para o Município de Matias Barbosa.

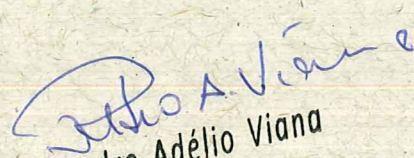
Em anexo ao projeto, apresento a biografia circunstanciada e a cópia da identidade e do CPF da cidadã a qual pretende-se homenagear.

Por todo o exposto, apresento o presente projeto de decreto legislativo e espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a apreciação.




Rita Edite de Oliveira Fernandes
SECRETÁRIA


João Fernando de Assis Cipriani
VEREADOR


Pedro Adélio Viana
VEREADOR



ANABELA CARNEIRO FRANCO PEROTA

AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO, NASCIA NA MATERNIDADE DR.ALFREDO DA COSTA, EM LISBOA, PORTUGAL, A PRIMEIRA DE DUAS FILHAS DO CASAL AMILCAR RODRIGUES CARNEIRO FRANCO E MARIA AMÁLIA DIAS CARNEIRO FRANCO, A QUEM DERAM O NOME DE ANABELA.

PASSOU PARTE DA SUA INFÂNCIA EM LISBOA, ONDE FEZ SEU CURSO PRIMÁRIO, NA ESCOLA CAMÕES. LOGO APÓS, ELA E SUA FAMÍLIA, PAI, MÃE E IRMÃ, VIERAM PARA O BRASIL, ATENDENDO A UM CHAMADO DE SEU TIO, DR. ERNESTO CARNEIRO FRANCO, IRMÃO MAIS VELHO DE SEU PAI, UM DOS IMPLANTADORES DA REPÚBLICA EM PORTUGAL E DEPUTADO, QUE LUTOU FERRENHAMENTE CONTRA A DITADURA DE ANTONIO SALAZAR, MOTIVO PELO QUAL FOI PERSEGUIDO, O QUE O LEVOU A SAIR DE SEU PAÍS E VIR PARA O BRASIL.

AO AQUI CHEGAR, MORARAM, POR VOLTA DE UM ANO, NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO, SUL DE MINAS GERAIS, ONDE COMEÇOU SEU CURSO GINASIAL, NO GINÁSIO SÃO LOURENÇO. MUDARAM-SE, ENTÃO, PARA MATIAS BARBOSA, ONDE TERMINOU O CURSO GINASIAL, NO GINÁSIO TIRADENTES. FEZ SEU CURSO CIENTÍFICO NO COLÉGIO STELLA MATUTINA, EM JUIZ DE FORA, TENDO CONCLUÍDO O MESMO NO ANO DE 1961. NESSE MESMO ANO, PRESTOU VESTIBULAR PARA O CURSO DE LETRAS DA ENTÃO FACULDADE DE FILOSOFIA E LETRAS DA UFJF. APROVADA, INICIA SEU CURSO NO ANO DE 1962, E EM DEZEMBRO DE 1965 RECEBE O DIPLOMA DE LICENCIADA EM LETRAS, NAS DISCIPLINAS PORTUGUÊS E LITERATURA DA LÍNGUA PORTUGUESA, 1º. e 2º. GRAUS E INGLÊS E LITERATURA DA LÍNGUA INGLESA 1º. E 2º. GRAUS.

O ANO DE 1966 FOI O ANO DA REALIZAÇÃO DE SEUS SONHOS: EM 05 DE FEVEREIRO CASOU-SE COM O GRANDE AMOR DE SUA VIDA, JOAQUIM CARLOS PEROTA, EM MARÇO, INICIA, EFETIVAMENTE, SUA CARREIRA NO MAGISTÉRIO E, NO FINAL DESSE MESMO ANO, NASCE SUA PRIMEIRA FILHA.

COMEÇOU, ENTÃO, A LECIONAR NO GINÁSIO TIRADENTES, PORTUGUÊS, INGLÊS E ALGUMAS VEZES TAMBÉM, FRANCÊS. NESSE MESMO PERÍODO, EXERCEU A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA LUIZ VASSALO CARUZZO, NA VIZINHA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, POR ALGUM TEMPO. COM O TÉRMINO DAS ATIVIDADES DO GINÁSIO TIRADENTES, PASSOU A FAZER PARTE DO CORPO



DOCENTE DO COLÉGIO MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E DA ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO JOAQUIM MONTEIRO. DURANTE ESSE PERÍODO FEZ VÁRIOS CURSOS DE EXTENSÃO E ATUALIZAÇÃO, SEMPRE NA SUA ÁREA.

NO ANO DE 1981, RECEBEU UM CONVITE PARA TRABALHAR NA 10ª. DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA, HOJE SUPERINTENDÊNCIA EDUCACIONAL. PASSOU A INTEGRAR, ENTÃO, A EQUIPE DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E A SER RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE AUTORIZAÇÃO DE PROFESSORES, DIRETORES E SECRETÁRIOS DE ESCOLA. DEPOIS DE ALGUM TEMPO, PASSA A FAZER PARTE DO QUADRO PERMANENTE DA 10ª. DRE, COMO ANALISTA EDUCACIONAL, ONDE, TAMBÉM FEZ E MINISTROU CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, NÃO SÓ EM JUIZ DE FORA, MAS TAMBÉM EM BELO HORIZONTE E EM OUTROS MUNICÍPIOS, APOSENTANDO-SE NESTA FUNÇÃO.

SUA FAMÍLIA, DA QUAL MUITO SE ORGULHA, É O BEM MAIOR QUE DEUS LHE CONCEDEU. TEM DUAS FILHAS, ALINE, TAMBÉM LICENCIADA EM LETRAS, CASADA COM O MÉDICO MANOEL SÉRGIO TAVARES E MÃE DE SUA QUERIDA NETA, ANA CAROLINA, HOJE COM 17 ANOS, E DANIELA, CIRURGIÃ- DENTISTA, CASADA COM O TAMBÉM CIRURGIÃO- DENTISTA ANDERSON BARBOSA DE ALMEIDA E MÃE DE SEUS QUERIDOS NETOS, LUCAS, DE 21 ANOS E GUSTAVO DE 11 ANOS. GANHOU TAMBÉM UM NETO DE CORAÇÃO, JOAQUINZINHO, QUE JÁ FAZ PARTE DE TODA A SUA FAMÍLIA E É AMADO POR TODOS.

ATUALMENTE, ALÉM DE ESPOSA, MÃE E AVÓ DEDICADA, OCUPA SEU TEMPO COM A LEITURA, UM BOM FILME, REVISÃO DE ARTIGOS E LIVROS E, SEMPRE QUE POSSÍVEL, PARTICIPA DE EVENTOS CULTURAIS, DANDO SEMPRE PREFERÊNCIA AO CANTO, O QUE FAZ COM MUITO PRAZER DESDE CRIANÇA. JÁ FEZ VÁRIAS APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS CULTURAIS, COM SUA AMIGA NELI GOUVÊA SILVA, SENDO MEMBRO TAMBÉM DA ACADEMIA DE SERESTA CANTOS AO LUAR DE MATIAS BARBOSA.

APESAR DE APOSENTADA, NUNCA DEIXOU DE LADO SEU AMOR PELO MAGISTÉRIO, FUNÇÃO QUE SEMPRE EXERCEU COM MUITA DEDICAÇÃO, ABNEGAÇÃO E CARINHO, E UMA DE SUAS GRANDES ALEGRIAS FOI PODER TER CONTRIBUIDO, UM POUQUINHO, COM A EDUCAÇÃO DE MUITOS JOVENS E TAMBÉM QUANDO ENCONTRA E É RECONHECIDA, SEMPRE COM GRANDE CARINHO, POR SEUS EX-ALUNOS.



Para maiores informações, consulte nossos funcionários
57-26 pg. 019

Cartão Magnético. O seu banco de bolso.

Com este cartão, você tem acesso ao mais completo conjunto de serviços do Banco Eletrônico Confira:

- Você faz saques, depósitos e pagamento de contas em qualquer agência eletrônica do país, sem preencher formulários e com atendimento rápido e seguro.
- Realiza saques, consultas, transferências e amortização Creditmatic Itau em todos os Balções Eletrônicos Itau (BEI).
- Utiliza os Caixas Eletrônicos Itau distribuídos por todo país.
- Funcionando noite e dia, todos os dias. Nesses você saca, deposita, faz transferências para outra conta corrente ou poupança, paga contas, amortiza Creditmatic, paga faturas Creditcard e ainda obtém informações atualizadas de suas contas.
- Utiliza os Terminais eletrônicos — Terminal de Consultas (TOC) ou Terminal Impressor (TIM) — para realizar consultas e obter extratos.

A senha é sua assinatura eletrônica. Mantenha-a em sigilo, apenas para seu uso pessoal.

NASCIMENTO
06.06.43

INSCRIÇÃO NO CPF
546 421 326 00

CONTRIBUINTE
ANABELA CARNEIRO FRANCO PEROTA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V141264-F PERMANENTE 10/06/2006

NOME:
ANABELA CARNEIRO FRANCO PEROTA

FILIAÇÃO:
MARIA AMALIA DIAS CARNEIRO FRANCO
AMILCAR RODRIGUES CARNEIRO FRANCO

NACIONALIDADE(PAIS): DATA DE NASCIMENTO SEXO: F
PORTUGAL 06/06/1943

NATURALIDADE(PAIS): DATA DE ENTRADA



ASSINATURA DO PORTADOR

ANABELA CARNEIRO FRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.86/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de novembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Salas de Sessões 01 / 12 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª votação

Sala das Sessões 02 / 12 / 20 15

PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer final 02 / 12 / 15

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª votação

Sala das Sessões 04 / 12 / 20 15

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PORTARIA Nº. 286, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.



Designa composição da comissão julgadora prevista no Art. 6º da Resolução nº.346, de 11 de dezembro de 2013, a fim de agraciar pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria "Ordem do Caminho Novo".

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a comissão julgadora prevista no Art. 6º da Resolução nº.346, de 11 de dezembro de 2013, a fim de agraciar pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria "Ordem do Caminho Novo", com a seguinte composição:

- I – Maria Regina de Oliveira Nascimento - representante da comunidade;
- II – Gilson Dorico de Paiva - representante do Poder Executivo Municipal;
- III – Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde - representante do Poder Judiciário.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da comissão será de até quinze dias, contados a partir da publicação desta portaria, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Casa.

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório atestando que o agraciado possui méritos suficientes, bem como atestando da verificação de toda a documentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de novembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA
17 / 11 / 2015
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

RELATÓRIO DA COMISSÃO JULGADORA “COMENDA ORDEM DO CAMINHO NOVO”

Foi designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, através da Portaria nº.286, de 17 de novembro de 2015, a composição da comissão julgadora a fim agraciar pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria “Ordem do Caminho Novo”.

ANÁLISE DOS NOMES:

Foram apresentadas a esta Comissão as pastas dos processos legislativos em tramitação na Câmara Municipal de Matias Barbosa, objetivando agraciar, no ano de 2015, pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços à cidade, seja nas áreas de filantropia, arte, música, cultura, esporte, indústria, comércio, política, educação e saúde, com a honraria “Ordem do Caminho Novo”, quais sejam:

Processo Legislativo nº.67/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Ferreira”;

Processo Legislativo nº.68/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jaime Francisco”;

Processo Legislativo nº.69/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim de Assis Nascimento”;

Processo Legislativo nº.70/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Geraldo Francisco do Nascimento”;

Processo Legislativo nº.71/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marlene Chapinoti Quirino”;

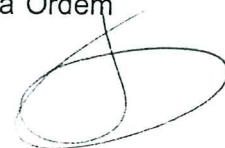
Processo Legislativo nº.72/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Jeannine Maria da Gama Fernandes”;

Processo Legislativo nº.73/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jayro Gama”;

Processo Legislativo nº.74/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Mário Pereira de Freitas”;

Processo Legislativo nº.75/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Leni Keler Nery”;

Processo Legislativo nº.76/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes”;





Processo Legislativo nº.77/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Ronie Claudio Matos Leite";

Processo Legislativo nº.78/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marília Elizete Lavall Martins Ribeiro";

Processo Legislativo nº.79/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Armando Cipriani";

Processo Legislativo nº.80/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Geralda Custódia Dornas";

Processo Legislativo nº.81/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Oliveira";

Processo Legislativo nº.82/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Norival Zampier";

Processo Legislativo nº.84/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Sebastião Maximiano de Araújo";

Processo Legislativo nº.85/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim";

Processo Legislativo nº.86/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota";

Processo Legislativo nº.87/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Walter dos Santos Silva";

Processo Legislativo nº.88/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Maria da Graça Teixeira Fayer";

Processo Legislativo nº.89/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Carlos Perota";

Processo Legislativo nº.90/2015 - "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Lúcia Rosane Franco".

DOCUMENTAÇÃO:

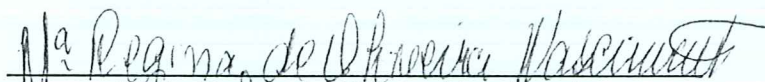
Ao analisar a documentação acostada aos supramencionados processos legislativos, a comissão não visualizou óbices à concessão da Comenda, porém foi constatada a falta dos documentos de identidade e CPF dos Senhores Sebastião Maximiano de Araújo e Walter dos Santos Silva – Processos Legislativos nº.84/2015 e nº.87/2015.

CONCLUSÃO:


Ao analisar o nome dos agraciados, tendo como finalidade identificá-los, verificando a nacionalidade, profissão, documentos de identidade, CPF, dados biográficos e

indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações, esta comissão optou por emitir o presente relatório atestando que todos os nomes apresentados nas proposituras de decreto legislativo acima relacionados possuem méritos suficientes para serem agraciados com a Comenda "Ordem do Caminho Novo". Todavia, necessário se faz que os autores das proposições de decreto legislativo nº.84/2015 e nº.87/2015 acostem aos processos cópia dos documentos de identidade e CPF, a fim de atender o disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº.346, de 11 de dezembro de 2013.

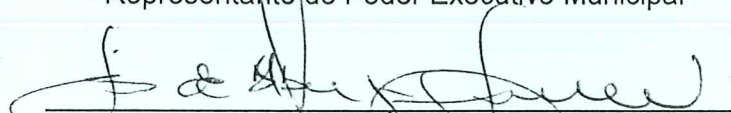
Matias Barbosa, 19 de novembro de 2015.



Maria Regina de Oliveira Nascimento
Representante da comunidade



Gilson Dorico de Paiva
Representante do Poder Executivo Municipal



Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde
Representante do Poder Judiciário



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PORTARIA Nº. 288, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.



Nomeia presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação na tramitação das Proposições de Decreto Legislativo nº.86/2015, nº.87/2015, e nº.88/2015 e relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação na tramitação das Proposições de Decreto Legislativo nº.67/2015, nº.68/2015 e nº.72/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Vereador João Fernando de Assis Cipriani para ser o presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação na tramitação das Proposições de Decreto Legislativo nº.86/2015, nº.87/2015, e nº.88/2015.

Art. 2º - Fica designado o Vereador João Fernando de Assis Cipriani para ser o relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação na tramitação das Proposições de Decreto Legislativo nº.67/2015, nº.68/2015 e nº.72/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

01 / 12 / 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº. 602/2015/CMMB

Matias Barbosa, 1º de dezembro de 2015

Ilustríssimo Doutor:

Solicito parecer jurídico nos seguintes processos legislativos, os quais encontram-se disponíveis na secretaria desta Casa Legislativa:

Processo Legislativo nº.67/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Ferreira”;

Processo Legislativo nº.68/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jaime Francisco”;

Processo Legislativo nº.69/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim de Assis Nascimento”;

Processo Legislativo nº.70/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Geraldo Francisco do Nascimento”;

Processo Legislativo nº.71/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marlene Chapinoti Quirino”;

Processo Legislativo nº.72/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Jeannine Maria da Gama Fernandes”;

Processo Legislativo nº.73/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Jayro Gama”;

Processo Legislativo nº.74/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Mário Pereira de Freitas”;

Processo Legislativo nº.75/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Leni Keler Nery”;

Processo Legislativo nº.76/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor José Custódio Nunes”;

Processo Legislativo nº.77/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Ronie Claudio Matos Leite”;

Processo Legislativo nº.78/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Marília Elizete Lavall Martins Ribeiro”;

Processo Legislativo nº.79/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Armando Cipriani”;

Leandro Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Processo Legislativo nº.80/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Geraldã Custódia Dornas”;

Processo Legislativo nº.81/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Oliveira”;

Processo Legislativo nº.82/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Norival Zampier”;

Processo Legislativo nº.84/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Sebastião Maximiano de Araújo”;

Processo Legislativo nº.85/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Elisabete Cristina Vicente Alvim”;

Processo Legislativo nº.86/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota”;

Processo Legislativo nº.87/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Walter dos Santos Silva”;

Processo Legislativo nº.88/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Maria da Graça Teixeira Fayer”;

Processo Legislativo nº.89/2015 - “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo ao Senhor Joaquim Carlos Perota”;

Processo Legislativo nº.90/2015 – “Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Lúcia Rosane Franco”.

Atenciosamente,

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Dr.
Leonardo Sérgio Henrique
Advogado da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº: 086/2015/JUR
Assunto: Resposta Ofício nº 602/2015/CMMB

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2015.

Vereador Marcos Martins,
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência no ofício de número em epígrafe, encaminho o seguinte Parecer Jurídico:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2015, com seguinte ementa: "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota".

Sem mais para o momento, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Sérgio Henrique
Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Vereador Marcos Martins
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Em mãos/Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Parecer Jurídico

1. Histórico:

Parecer Técnico Jurídico solicitado junto a esta Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, tendo em vista o trâmite do Processo Legislativo nº 860/2015, Projeto de Decreto Legislativo, que "Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota".

Sem mais para o momento, passamos a opinar.

2. Relatório:

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que o Decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para disciplinar tal discutida matéria, em conformidade com os ditames inscritos e afirmados no Regimento Interno da Casa Legislativa, assim como os insculpidos na Lei Orgânica Municipal. Para tanto, vejamos:

Lei Orgânica Municipal

Art. 42 – O **Processo Legislativo** compreende a elaboração de:

- I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II – Leis Complementares;
- III – Leis Ordinárias;
- IV – Decretos Legislativos;**
- V – Resoluções.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Art. 150 – **Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, que tenha efeito externo, tais como:**

- I – concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período superior a quinze dias consecutivos, exceto nos casos dos incisos II e III do §1º do art. 252;
- II – representação a Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
- III – aprovação ou referendo de convênios ou acordos de que for parte o Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Por meio da **Resolução nº 346, de 11 de dezembro de 2013 e posteriores alterações**, a Câmara Municipal de Matias Barbosa avocou para si a competência para a concessão da **Comenda Ordem do Caminho Novo**, estipulando regramento próprio a ser respeitado para agraciar pessoas de contribuição valiosa ao Município e cidadãos da comunidade.

Para tanto, a citada Resolução aponta que a concessão da Comenda será realizada por meio de **Decreto Legislativo**. Ainda, aponta que para a aprovação da mesma, necessário se faz que o escrutínio do colegiado seja pela **maioria qualificada disciplinada na norma especial**, senão, vejamos:

Art. 2º - A Comenda Ordem do Caminho Novo será concedida por decreto legislativo, aprovado por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

No mesmo dispositivo, mais especificamente em seu "parágrafo único", a normativa trata de condição de viabilidade para a concessão da Graça Municipal. **Necessário se faz circunstanciada biografia, além de fotocópia de documento de identidade e CPF daquele homenageado no Processo Legislativo.**

Importante citar que ocorreu no percurso do tempo alteração de monta na Resolução Norteadora da homenagem, apontando o número de Comendas a serem concedidas no ano pelo Poder Legislativo. Desta forma, em respeito ao tratado na **Resolução nº 357, de 07 de outubro de 2015, este número seria de vinte e sete pessoas agraciadas por ano, devendo ser respeitado tal limitação.**

Por fim, em tratamento que merece alcance no presente Parecer Técnico Jurídico, a **"Comenda Ordem do Caminho Novo será entregue em sessão solene devidamente convocada pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de cada ano"** (artigo 4º da Resolução nº 343, de 11 de dezembro de 2013).

Cumpre-nos esclarecer, em tempo, que existe um juízo prévio em respeito a concessão de tão festejada Comenda. Este juízo deve ser feito, segundo as disposições contidas na Resolução Legislativa, por uma Comissão Julgadora previamente escolhida para este fim. O relatório de análise da concessão acompanha o Processo Legislativo, em respeito a norma regedora da matéria em discussão.

Com vistas a engrandecer o conhecimento dos Nobres Edis, a Comenda deve ser considerada como um benefício, em geral financeiro, que antigamente era concedido a eclesiásticos e cavaleiros de ordens militares, mas que costuma designar apenas uma distinção puramente honorífica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



No passado, podia remeter ainda a uma porção de terra doada oficialmente como recompensa por serviços prestados, ficando o beneficiado com a obrigação de defendê-la de malfeitores e inimigos. O detentor de uma Comenda é chamado Comendador. Hoje em dia refere-se a uma distinção honorífica dada a personalidades que de algum modo contribuem para o engrandecimento da sociedade, seja por seus trabalhos ou influência social, política ou econômica, tal como tratado neste trabalho parlamentar levado a apreciação do Douto Colegiado.

4. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo não apresenta vícios de ordem formal que prejudique a sua aprovação. Quanto ao mérito, acreditamos que este deva ser exercido em Plenário pelos Nobres Edis, na análise da conveniência e oportunidade da prestação da homenagem.

É o parecer que submeto aos Senhores (as) Vereadores (as).

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2015.

Leonardo Sérgio Henrique
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.86/2015



RELATÓRIO

De autoria do Vereador Joaquim Benedito de Almeida, foi protocolada em 18 de novembro de 2015 a Proposição de Decreto Legislativo nº.86/2015 que "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota." e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

Estando o Vereador Joaquim Benedito de Almeida impedido de presidir a reunião para apreciação da referida proposição, a qual é autor, o Presidente da Câmara nomeou o Vereador João Fernando de Assis Cipriani, através da Portaria nº.288, de 01 de dezembro de 2015, conforme determina o inciso I do art. 67 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

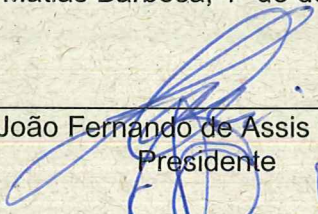
A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Decreto Legislativo nº.86/2015, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária.

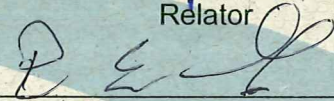
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Decreto Legislativo nº.86/2015.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 1º de dezembro de 2015.


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO
Sala das Comissões 05/12/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.86/2015

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Joaquim Benedito de Almeida, foi protocolada em 18 de novembro de 2015 a Proposição de Decreto Legislativo nº.86/2015 que "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota." e aprovada em primeira discussão e votação no dia 02 de dezembro de 2015.

Foi encaminhada a referida proposição em Plenário a esta Comissão no mesmo dia, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo à técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Decreto Legislativo nº.86/2015 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.86/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ____ de _____ de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2015.


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Rita Edite de Oliveira Fernandes
Secretária

APROVADO
Sala das Comissões 02 / 12 / 15

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.86/2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de dezembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

| |
|--|
| APROVAÇÃO em <u>2ª</u> votação |
| Sala das Sessões <u>04</u> / <u>12</u> / <u>20</u> / <u>15</u> |
| _____ PRESIDENTE |



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



DECRETO LEGISLATIVO Nº.53, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de dezembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFIQUEI QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

04 / 12 / 15

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, Marcos Martins, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o Decreto Legislativo nº.53, de 04 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a concessão da Comenda Ordem do Caminho Novo à Senhora Anabela Carneiro Franco Perota."

Matias Barbõsa, 04 de dezembro de 2015.

Marcos Martins
Presidente da Câmara Municipal